



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG
Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648
CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.603/2016

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil situado no Bairro Nova Viçosa, revoga a Lei 2.423/2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se "Centro Municipal de Educação Infantil Leda de Bittencourt Bandeira", a Unidade Escolar situada na Rua Efigênia Soares da Silva, s/n, Bairro Nova Viçosa, no Município de Viçosa.

Art. 2º A unidade escolar se destina a oferecer ensino de Educação Básica, na etapa Educação Infantil, para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em período integral, podendo funcionar também em período parcial.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.423/2014.

Viçosa, 26 de dezembro de 2016.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/12/2016)